

40
x4
160

Comissão pela criação do Parque Yanomami

CEDI - P. I. B.
DATA 07/04/94
CCD YAD 00328

21.03.82

Prezados amigos,

Após mais de dez anos de reiteradas reivindicações ao Governo em geral e à FUNAI em particular, um primeiro e importante passo foi dado pela Presidência da FUNAI para a preservação da vida e cultura Yanomami.

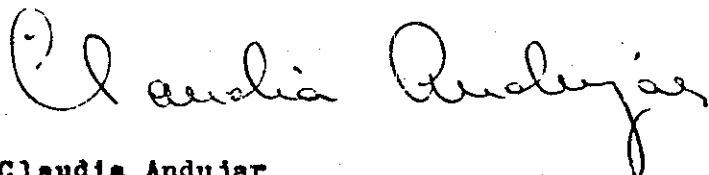
Com efeito, a anunciada interdição da quase totalidade de seu território em área contínua pelo Ministério do Interior representa uma medida importante na solução da questão Yanomami.

Entretanto, é indispensável que à interdição deve seguir-se necessariamente a criação do Parque Yanomami.

A história do indigenismo no Brasil oferece numerosos exemplos de interdição de áreas que, não obstante, foram objeto de invasões ilegais porém irreversíveis. Não é difícil prever a articulação de interesses políticos e econômicos para esvasiar o ato governamental. Tampouco podemos olvidar que forte migração dirigida para Roraima, estimulada inclusive pelo governo local, representa uma ameaça iminente se o Parque Indígena não for imediatamente criado.

A campanha pela criação do Parque, portanto, não terminou. Acreditamos que o envio de mensagens ao Ministério do Interior e à FUNAI, insistindo na necessidade da criação do Parque Yanomami, é iniciativa que deve ser retomada com urgência.

Cordialmente,



Claudia Andujar

p/ Comissão pela Criação do Parque Yanomami

Rua São Carlos do Pinhal 345
01333 São Paulo, S.P.

Os endereços pelo envio das cartas às autoridades são as seguintes:

Exmo. Sr. Cel. Paulo Moreira Leal

D.D. Presidente da FUNAI

Fundação Nacional do Índio

S I A Trecho 4

Conjunto 750

71.1200 Brasília, D.F.

Exmo. Sr. Mario Andreazza

D.D. Ministro do Interior

Ministerio do Interior

Setor Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 10

70.070 Brasília, D.D.

Exmo. Sr. João Figueiredo

D.D. Presidente da República

Palacio do Planalto

70.000 Brasília, D.F.

Solicitamos as entidades e pessoas que se manifestam encaminharem copia da mesma para a Comissão pela Criação do Parque Yanomami no seguinte endereço:

Claudia Andujar - CCPY

Rua São Carlos do Pinhal 345

01333 São Paulo, S.P., Brasil

2

BR-210 (Perimetral Norte)

Proposta da
CCPY

66°20' W

62°00' W

Venezuela

Venezuela



MAPA Nº 1
ÁREA YANOMAMI
(RORAIMA - AMAZONAS)

- ▲ Aldeia levantada pela FUNAI em julho de 1977
- ▲ Aldeia plotada no mapa RADAM 1:250.000 de 1975
- Posto da FUNAI
- Posto da FUNAI desativado
- ◆ Missão religiosa
- Área declarada pela FUNAI de ocupação indígena (Pontas 477/N - 505/N - 512/N - 513/N)
- ▨ Reserva Florestal ou Parque Nacional
- ▨ Projeto do INCRA
- Área a ser desapropriada antes de liberar para colonização
- ▨ Área MINIMA que propomos para a criação de um Parque Yanomami

A interdição da área contínua limitada, ao norte e a oeste, pela linha divisória entre o Brasil e a Venezuela, até o meridiano de 66°20' W, ao sul, pelo traçado da rodovia BR-210 e a leste, pelo meridiano de 62°00' W.

Portaria GM/ No. 025 de 09.03.82 Ministério do Interior